

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 016/2023

À Sua Excelência

ALTEMILES MARTINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 016/2023, que passa a dispor sobre: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2023, e dá outras Providências

O referido Projeto de Lei visa promover abertura de crédito especial adicional para o recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, regulamentada pelo Decreto Federal de n. 11.525, de 11 de maio de 2023, com a finalidade de fomentar o segmento artístico e cultural na forma prevista na Lei.

Com efeito, esse Projeto de Lei, que almeja a abertura de Crédito Adicional Especial, visa apoiar os trabalhadores e trabalhadoras do segmento artístico e cultural no Município de Frei Martinho/PB.

Com já mencionado, os recursos que serão recebidos pela gestão municipal já estão previstos na Lei Federal n. 195, de 2022 e, demais disso, o acesso aos recursos ficará restrito aos trabalhadores e trabalhadoras que fazem parte do segmento artístico e cultural, através de editais, chamadas públicas e contratações diretas que poderão

contemplar pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo retidos os impostos devidos em cada operação.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 04 de outubro de 2023.



Sebastião Pinto Dantas
Prefeito
CPF: 601.891.424-72

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 016 /2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de FREI MARTINHO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.267,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	Sec de cultura, Esporte e Lazer	
13.392.2005.2062	Incentivo e Promoção de Eventos e Ativ Artísticas e Culturais	
715	Transf. Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
339031.01	Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas	34.022,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.178,00
716	Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set da Cultura	
339031.01	Premiações Culturais, Artíst., Cient. e desportivas	15.067,00
	Total	52.267,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da arrecadação de transferências concedidas pela união com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08.07.2022, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 415/22, de 01 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho, 04 de outubro de 2023

Sebastião Pinto Dantas
Prefeito

CPF: 601.891.424-72

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito